

L E I    N<sup>o</sup>    1.267/85

de 03 de dezembro de 1985

"Autoriza o Executivo Municipal a receber e aplicar recursos previstos na Resolução 5.721 de 12 de novembro de 1985, da Secretaria de Estado da Educação, para a execução do Projeto "desenvolvimento da Educação Pré-Escolar"."

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

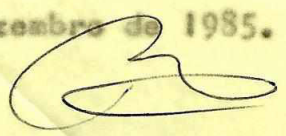
Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e aplicar os recursos previstos na Resolução n<sup>o</sup> 5.721/85, da Secretaria de Estado da Educação, para a execução do Projeto "Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar".


Art. 2<sup>o</sup> - O recurso em questão importa na quantia de Cr\$... 1.350.000 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e se destina ao pagamento do pessoal e aquisição de material de consumo para as classes de pré-escolar, situadas na zona rural, envolvidas no Projeto.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE    E    PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 03 de dezembro de 1985.

  
BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ  
- Prefeito Municipal -

  
RUBENS FRANCISCO CARVALHO  
- Secretário -